Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 206 • São Paulo, sexta-feira, 6 de novembro de 2015 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.602, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 122.300.000,00 (Cento e vinte e dois milhões, trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de outubro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de novembro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10061	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP			
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1		2.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		3.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1		2.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		55.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.500.000,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		500.000,00
	TOTAL	1		70.000.000,00
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4		3.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	4		40.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		3.500.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		300.000,00
	TOTAL	4		46.800.000,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5		2.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		2.500.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		1.000.000,00
	TOTAL	5		5.500.000,00
	TOTAL GERAL			122.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			77.000.000,00
		1	3	35.000.000,00
		4	3	40.000.000,00
		1	4	2.000.000,00
12.126.1043.5313	SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU			2.500.000,00
		1	3	2.000.000,00
		1	4	500.000,00
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			2.000.000,00
		1	3	2.000.000,00
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC. P			11.000.000,00
		1	4	5.000.000,00
		4	4	3.500.000,00
		5	4	2.500.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			22.000.000,00
		1	3	20.000.000,00
		5	3	500.000,00
		5	4	1.000.000,00
		1	5	500.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV. DIFUSÃO CULT. SERV. COMUNI			6.800.000,00
		1	3	2.000.000,00
		4	3	3.000.000,00
		5	3	1.500.000,00
		4	4	300.000,00
	TOTAL			122.300.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10061	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		65.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1		5.000.000,00
	TOTAL	1		70.000.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		21.800.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		25.000.000,00
	TOTAL	4		46.800.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		5.500.000,00
	TOTAL	5		5.500.000,00
	TOTAL GERAL			122.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			21.800.000,00
		4	1	21.800.000,00
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC. P			5.000.000,00
		1	3	5.000.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			65.000.000,00
		1	1	65.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			30.500.000,00
		4	4	25.000.000,00
		5	4	5.500.000,00
	TOTAL			122.300.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP			
	TOTAL	1	3	57.000.000,00
	OUTUBRO			57.000.000,00
	TOTAL	1	4	7.500.000,00
	OUTUBRO			7.500.000,00
	TOTAL	1	5	500.000,00
	OUTUBRO			500.000,00
	TOTAL	4	3	43.000.000,00
	SETEMBRO			3.000.000,00
	OUTUBRO			20.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	DEZEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL	5	3	2.000.000,00
	OUTUBRO			2.000.000,00
	TOTAL GERAL			110.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP			
	TOTAL	1	1	65.000.000,00
	OUTUBRO			65.000.000,00
	TOTAL	4	1	21.800.000,00
	OUTUBRO			21.800.000,00
	TOTAL	4	4	21.200.000,00
	OUTUBRO			1.200.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	DEZEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL	5	4	2.000.000,00
	OUTUBRO			2.000.000,00
	TOTAL GERAL			110.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	122.300.000,00	75.500.000,00	46.800.000,00
TOTAL GERAL					122.300.000,00	75.500.000,00	46.800.000,00

DECRETO Nº 61.603, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a denominação da 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Roubos com Restrição de Liberdade, da Divisão Antissequestro, do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Roubos com Restrição de Liberdade, da Divisão Antissequestro, do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, passa a denominar-se 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões com Restrição de Liberdade.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "d" do inciso V do artigo 3º:

"d) 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões com Restrição de Liberdade;"; (NR)

II - o inciso I do artigo 13:

"I - por meio da 1ª Delegacia de Polícia - Antissequestro, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão à Extorsão e da 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões com Restrição de Liberdade, apurar e reprimir os delitos, respectivamente, de:

a) extorsão mediante sequestro;

b) extorsão e extorsão indireta;

c) extorsão mediante restrição de liberdade da vítima;". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de novembro de 2015.

DECRETO Nº 61.604, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a denominação da Secretaria de Energia para Secretaria de Energia e Mineração e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o campo funcional da Secretaria de Energia compreende, também, funções da área de mineração;

Considerando que a Secretaria de Energia conta, em sua estrutura, com a Subsecretaria de Mineração; e

Considerando que, na medida do possível, a denominação de uma Secretaria de Estado deve refletir a amplitude de seu âmbito de atuação,

Decreta:

Artigo 1º - A Secretaria de Energia passa a denominar-se Secretaria de Energia e Mineração.

Artigo 2º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Energia

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de novembro de 2015.

DECRETO Nº 61.605, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., os imóveis necessários às obras de implantação da via perimetral de Itatiba (início da intersecção da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360 com a Rodovia Romildo Prado e Luciano Consoline, SP-063, até a intersecção com a Rodovia Dom Pedro I, SP-065), Município e Comarca de Itatiba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/001, nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/002, nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/003, nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/004, nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/005, nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/006 e nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/007 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-019.106/2015-SG, necessários às obras de implantação da via perimetral de Itatiba (início na intersecção da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360 com a Rodovia Romildo Prado e Luciano Consoline, SP-063 até a intersecção com a Rodovia Dom Pedro I, SP-065), Município e Comarca de Itatiba, com área total de 1.405.695,53m² (um milhão, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/001, localiza-se na Estrada Municipal Ângelo Salmaso (antiga ITT-030), Município e Comarca de Itatiba, que consta pertencer a Sidney Paolini, Albertina Rosana da Silva Paolini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7450883,569324 e E=311413,687157, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 100°52'32", distância de 13,53m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 100°4'59", distância de 28,12m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 99°57'0", distância de 51,87m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 276°46'26", distância de 3,57m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 273°47'59", distância de 6,20m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 274°50'54", distância de 6,04m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 276°42'27", distância de 5,41m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 280°36'7", distância de 3,54m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 276°1'59", distância de 14,19m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 275°29'7", distância de 4,41m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 276°32'46", distância de 4,90m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 274°7'52", distância de 3,12m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 272°12'37", distância de 17,65m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 271°8'12", distância de 4,97m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 271°19'7", distância de 4,82m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 269°37'31", distância de 3,88m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 267°45'15", distância de 4,60m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 264°4'49", distância de 3,05m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 349°12'14", distância de 10,94m, perfazendo uma área de 360,31m² (trezentos e sessenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPI081360-000.010-000-D03/001, localiza-se na Estrada Municipal Ângelo Salmaso (antiga ITT-030), Município e Comarca de Itatiba, que consta pertencer a Sidney Paolini, Albertina Rosana da Silva Paolini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7450865,023632 e E=311417,223673, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 86°31'21", distância de 6,34m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 91°35'42", distância de 30,69m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 95°49'34", distância de 25,90m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 100°36'7", distância de 3,49m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 96°4'19", distância de 31,93m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 98°34'16", distância de 28,72m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 104°6'41", distância de 37,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 105°33'18", distância de 9,11m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 109°43'34", distância de 24,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 108°5'49", distância de 28,07m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 110°54'43", distância de 14,45m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 113°13'12", distância de 22,79m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 116°43'18", distância de 10,15m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 122°34'51", distância de 7,18m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 131°3'9", distância de 11,76m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 140°52'25", distância de 23,05m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 147°21'2", distância de 15,00m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 140°58'42", distância de 17,81m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 145°17'13", distância de 24,67m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 141°59'20", distância de 20,42m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 133°4'40", distância de 8,31m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 119°50'18", distância de 9,16m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 113°23'4", distância de 11,05m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 123°21'44", distância de 1,94m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 96°42'32", distância de 8,63m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 53°27'45", distância de 2,29m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 66°37'17", distância de 14,48m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 67°16'34", distância de 14,35m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 73°18'9", distância de 22,80m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 79°35'16", distância de 18,52m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 81°30'43", distância de 18,68m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 90°21'53", distância de 14,73m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 180°0'0", distância de 163,99m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 297°12'26", distância de 175,59m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 295°53'11", distância de 78,81m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 292°41'24", distância de 35,36m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 285°0'40", distância de 37,63m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 282°29'27", distância de 39,23m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 280°3'53", distância de 131,76m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 280°5'38", distância de 30,59m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 280°57'18", distância de 31,62m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 282°21'23", distância de 51,14m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 45°1'34", distância de 4,78m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 20°47'19", distância de 12,44m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 86°40'28", distância de 60,35m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 101°6'15", distância de 139,16m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 10°0'29", distância de 82,15m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 280°36'57", distância de 45,45m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 279°53'7", distância de 75,73m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 79°5'16", distância de 3,88m; segmento 51-1 - em linha reta com azimute 349°12'14", distância de 19,98m, perfazendo uma área de 55.620,45m² (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);